



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 09 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

***Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio e Abrir Crédito Especial Para "Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM" e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

**Art. 1º)** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a **"Associação Mineira de Municípios – AMM"** com objetivo de apoio e execução de programas e projetos de informações, de desenvolvimento econômico e social sustentável, tecnológico, de capacitação técnica profissional, e o fortalecimento das instituições públicas através do conhecimento e assessoria técnica nas áreas: jurídica, tributária, administrativa, contábil, educação, saúde, ambiental, economia, assistência social, desenvolvimento econômico, captação de recursos, comunicação, assessoria de imprensa, gerenciamento das finanças públicas municipais e a defesa no campo político, institucional e jurídico dos interesses coletivos e individuais dos Municípios Mineiros, do Estado Membro de Minas Gerais, e da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º)** O valor estimado do repasse anual para contribuição a **"Associação Mineira de Municípios - AMM"** será de **R\$ 8.064,00** (oito mil, sessenta e quatro reais) e poderá ser debitado

*Edx*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na conta corrente nº. 73.102-1, Banco do Brasil, Agência nº. 0088-4, Ponte Nova.

**Art. 3º)** Para acorrer as despesas acima fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para **"Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM"** conforme discriminação:

|                                                                                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 020201 04122 0002 0.028 – Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM |                 |
| 337041 – Contribuições                                                          | 8.064,00        |
| <b>Total dos Crédito Especial</b>                                               | <b>8.064,00</b> |

**Art. 4º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013:

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| 020301 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência |                 |
| 999999 – Reserva de Contingência                  | 8.064,00        |
| <b>Total de Anulação</b>                          | <b>8.064,00</b> |

**Art. 5º)** Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 no programa abaixo especificado:

|                            |                                                               |             |             |             |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Programa:</b>           | 0002 – Apoio a Administração Pública                          |             |             |             |
| <b>Ação:</b>               | 0.028 – Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM |             |             |             |
| <b>Descrição/Exercício</b> | <b>2010</b>                                                   | <b>2011</b> | <b>2012</b> | <b>2013</b> |
| <b>Meta Financeira</b>     | 0,00                                                          | 0,00        | 0,00        | 8.064,00    |
| <b>Meta Física</b>         | 0,00%                                                         | 0,00%       | 0,00%       | 100%        |
| <b>Resultado da Ação</b>   | Buscar Apoio Junto ao Governo Estadual e Federal              |             |             |             |

**Art. 6º.)** Fica adicionado ao art. 1º da Lei Municipal nº. 166 de 19 de novembro de 2012, Lei de subvenções para o exercício de 2013 conforme discriminação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| NOME<br>DA INSTITUIÇÃO                                | VALOR DA<br>TRANSFERÊNCIA |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM | 8.064,00                  |
| <b>Total</b>                                          | <b>8.064,00</b>           |

**Art. 7º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo feitos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 8º)** Revogam as disposições em contrário.

Urucânia, 20 de Março de 2013.

  
**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito de Urucânia